



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100027301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

Nome Fantasia: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

CPF/CNPJ: 54.073.552/0001-59

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 98888-8888

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/07/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kag-htuy-jhp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Maria Viviane Souza Santana - **CNPJ/CPF:** 073.471.573-07

Endereço: Rua Luzanira Fermon - 101 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-720

Telefone: (85) 98217-1005



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: vivianesouza0901@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora que procurou a Clínica Real Clean, para realizar um serviço de colocação de coroa dentária. No atendimento inicial, foi oferecido, além da coroa, o serviço de clareamento dental. A consumidora aceitou os serviços propostos e realizou o pagamento do valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) referentes ao clareamento dental, pagos em 06/03/2025, e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes à coroa dentária, pagos em 11/03/2025.

Após o pagamento integral, foi informada que o clareamento deveria ser feito antes da colocação da coroa, para que se pudesse observar a tonalidade correta do dente. A consumidora seguiu a orientação e realizou o clareamento. Na sequência, foi agendada a colocação da coroa.

Entretanto, ao comparecer à clínica na data marcada para a realização da coroa, foi surpreendida com a informação de que seria necessário realizar o corte da gengiva antes de prosseguir com o serviço. A partir de então, em todas as tentativas de dar continuidade ao procedimento, a profissional da clínica alegou que a gengiva havia "crescido novamente", impossibilitando o serviço, ou desmarcava os atendimentos de forma recorrente.

Até o momento, apesar de ter realizado o pagamento integral e comparecido às consultas, a consumidora não teve o serviço da coroa dentária concluído, enfrentando sucessivos adiamentos e justificativas vagas por parte da clínica, gerando frustração. Diante do exposto, a consumidora buscou o Procon para uma intermediação e buscar uma solução eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer, a devolução integral do valor pago pelo serviço de coroa dentária no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).

Maracanaú/CE, 10 de Junho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____